



## LEI Nº 1083, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DESTA MUNICÍPIO, LIXEIRAS, BANCOS DE PRAÇA, BIBLIOTECÁRIOS, UNIFORMES ESPORTIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIANO DUARTE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos autorizada a receber por doação, sem encargos, de estabelecimentos bancários, comerciais ou industriais deste município, lixeiras, bancos de praça, bicicletários, uniformes esportivos e materiais esportivos em geral para uso no Município de Governador Celso Ramos.


**Art. 2º** Os objetivos e materiais mencionados no artigo anterior poderão ter publicidade da empresa doadora, que ficará isenta do pagamento de quaisquer taxas.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria competente ficará autorizada a instalar lixeiras e os bancos de praça em pontos estratégicos da cidade a serem definidos pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** Os uniformes e materiais esportivos serão distribuídos pela Secretaria competente para os atletas do município, de acordo com critérios de conveniência e necessidade estabelecidos pela própria secretaria.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de março de 2016.

  
**JULIANO DUARTE CAMPOS**  
Prefeito Municipal